



TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO AMIGÁVEL Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 5127/2023

**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO AMIGÁVEL
ENTRE SI CELEBRAM O MUNÍCIPIO DE VIANA/ES E
ESPÓLIO DE OLIVAN ALVES.**

Termo de Acordo Administrativo, referente à Desapropriação Amigável, que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.773.924/0001-91, situada na Rua Aspázia Varejão Dias, s/n, Centro – Viana/ES, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, Srª. **ANGELA MERÍCIA CAVATI**, brasileira, solteira, Professora, doravante denominado **EXPROPRIANTE**, e de outro lado o **ESPÓLIO DE OLIVAN ALVES**, inscrito no CPF nº [REDACTED] representado por seu inventariante **Sr. GLAUBER ALVES DE MOURA**, CPF nº [REDACTED] [REDACTED], doravante denominado **EXPROPRIADO**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente instrumento tem como fito ajustar o valor da indenização da posse de um terreno com uma área de 4.450,39m² (quatro mil quatrocentos e cinquenta metros e trinta e nove decímetros quadrados) localizada em Canãa, Município de Viana, confrontando-se ao norte com José de Anchieta.

1.2 - O imóvel encontra-se devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da 1^a Zona de Vitória, no Livro 3 BV, sob o número 41.466 de Ordem, e no Cartório de Registro de Imóveis de Viana, Livro nº 029, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 01.02.158.0312.001.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A área objeto do presente Termo foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pelo **Decreto Municipal nº 226/2024**, tendo em vista a necessidade de construção de uma unidade de ensino municipal (CMEI).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da indenização da posse do bem ora desapropriada é de **R\$ 842.859,36 (oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, conforme laudo de avaliação, que restou devidamente pactuado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - O **MUNICÍPIO EXPROPRIANTE** pagará ao **EXPROPRIADO**, em parcela única a ser depositada em até 30 (trinta) dias, a título de indenização, a quantia total de **R\$ 842.859,36 (oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, que será depositado em conta de titularidade do expropriado.

2.2 - As partes acordam que, no momento da desapropriação, todos os débitos tributários provenientes do imóvel e quaisquer débitos, encargos ou obrigações financeiras pendentes relacionadas ao atual proprietário do imóvel serão devidamente abatidos do valor total da indenização a ser paga pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 34-A, do Decreto-Lei nº 3.665/41, o **EXPROPRIADO** autoriza o **EXPROPRIANTE** a se imitir na posse do imóvel a partir da data da assinatura do presente instrumento, com a aquisição da propriedade pelo Município e o seu consequente registro na matrícula do imóvel.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TECNOLOGICA

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - OS EXPROPRIADOS concordam com os termos e o valor ofertado pelo EXPROPRIANTE.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Por este instrumento, o **EXPROPRIADO** dá à **EXPROPRIANTE** quitação geral do valor da indenização, de forma irretratável e irrevogável, transmitindo, por si, por seus herdeiros e por seus sucessores a qualquer título, todos os direitos que tiverem sobre o bem objeto do presente instrumento e renunciando à preempção, preferência, retrocessão, ou qualquer outro direito que melhor nome tenha.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Viana/ES para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas deste instrumento.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo com as testemunhas abaixo, a fim de que o mesmo possaproduzir seus legais e jurídicos efeitos.

Viana/ES, 10 de julho de 2025.

ANGELA MERICIA Assinado de forma digital por
ANGELA MERICIA
CAVATI: [REDACTED]

Dados: 2025.07.14 12:17:26
-03'00'

ANGELA MERÍCIA CAVATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXPROPRIANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br GLAUBER ALVES DE MOURA
Data: 10/07/2025 17:29:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GLAUBER ALVES DE MOURA
ESPÓLIO DE OLIVAN ALVES
EXPROPRIADO

Testemunhas



MUNICÍPIO DE VIANA
MUNICIPIO DE VIANA
ESPÍRITO SANTO
27.165.547/0001-01
PORTARIA Nº 851/2025
DATA15/07/2025

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
13	001001.0103100012.019 33904100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO CONTRIBUIÇÕES	150000000010	30.481,83
20	001001.0103100011.028 44909200000	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000000010	222.581,35
TOTAL:				253.063,18

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
1	001001.0103100011.028 44905100000	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000010	122.581,35
11	001001.0103100012.019 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000010	30.481,83
2	001001.0103100011.028 44909300000	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000000010	100.000,00
TOTAL:				253.063,18

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE VIANA, 15 de julho de 2025

Wanderson Borghardt Bueno
059.132.797-00
PREFEITO

RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE
135.630.227-04
Secretário(a) Municipal

VANESSA SANTOS DE JESUS
101.536.207-90
Contador(a)

Termos

**RESUMO DO TERMO DE ACORDO
ADMINISTRATIVO AMIGÁVEL N° 001/2025
Processo Administrativo nº 5127/2023.**
Expropriante: MUNÍCPIO DE VIANA/ES através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Expropriado: ESPÓLIO DE OLIVAN ALVES, representado por seu inventariante Sr. GLAUBER ALVES DE MOURA
Objeto: O presente instrumento tem como fito ajustar o valor da indenização da posse de um

terreno com uma área de 4.450,39m² (quatro mil quatrocentos e cinquenta metros e trinta e nove decímetros quadrados) localizada em Canã, Município de Viana, confrontando-se ao norte com José de Anchieta.

Valor: O valor da indenização da posse do bem ora desapropriada é de R\$ 842.859,36 (oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Viana, ES, 14 de julho de 2025.

ANGELA MERICIA CAVATI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 1592553

